INTERESSADO: Centro Educacional Castelo Branco		
EMENTA: Reconhece o curso de ensino fundamental na modalidade educação de jovens e adultos do Centro Educacional Castelo Branco, INEP 23263776, no município de Quixadá, até 31.12.2018, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
SPU Nº 8008211/2016	**PARECER Nº** 0207/2017	**APROVADO EM:** 17.05.2017

I – RELATÓRIO

Renata Castelo da Silva Peres, diretora pedagógica do Centro Educacional Castelo Branco, no município de Quixadá, mediante o processo nº 8008211/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o reconhecimento do curso de ensino fundamental na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, mantida por Adriana Castelo Branco Araújo ME, com sede na Rua José Monteiro Lessa, 392 A, Planalto Universitário, CEP: 63.900-000, no município de Quixadá, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 19.287.067/0001-87, com INEP 23263776.

Integram o quadro técnico administrativo a professora Renata Castelo da Silva Peres, licenciada em Pedagogia pela Universidade Estadual do Ceará, Registro nº 5142, Especialista em Gestão e Coordenação Escolar, e como secretária escolar, Ivana Alves da Silva, Registro nº AAA014453.

O corpo docente da instituição é composto de 08 (oito) professores, dos quais, 05 (cinco) são habilitados e 03 (três) autorizados, perfazendo um total de 62.5% habilitados e 37.5% autorizados na forma da lei.

O regimento escolar apresentado, postado no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP), acompanhado da ata de aprovação e do currículo do curso de ensino médio na modalidade educação de jovens e adultos, atende satisfatoriamente às recomendações deste CEE, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005 – CEC.

O projeto de curso da modalidade educação de jovens e adultos e o projeto pedagógico estão estruturados com base na legislação vigente, Lei nº 9.394/96, e demais Resoluções pertinentes ao assunto.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

Digitalizado com CamScanner

Cont. do Parecer nº 0207/2017

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que dispõe à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE, e às deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Mediante o exposto, somos de Parecer favorável ao reconhecimento do curso de ensino fundamental na modalidade educação de jovens e adultos do Centro Educacional Castelo Branco, no município de Quixadá, até 31.12.2018, e à homologação do regimento escolar.

O parecer da relatora é favorável à postulação com base na Informação nº 0300/2017, da autoria da Assessora Técnica Maria Eliete Andrade, e nos dados inseridos no SISP.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 17 de maio de 2017.

TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO
Relatora

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Presidente da CEB

JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE

Digitalizado com CamScanner